Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 034/2014

Erechim, 06 de março de 2014.

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em: 06/03/2014
Horas: 17h15 min
Secretaria Geral

Excelentíssimo Senhor
Vereador SÉRGIO ALVES BENTO
D.D. Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Remetemos-lhe, em anexo, mensagem modificativa ao Projeto de Lei n.º 020/2014, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim e dá outras providências.

Após nova análise do Projeto de Lei em questão, encaminhamos a presente mensagem que visa melhorar a redação do Art. 15, o qual aduz os benefícios pelo tempo de serviço dos servidores.

Pelo exposto, contamos com a avaliação positiva da presente mensagem, pelos Nobres Edis.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

MENSAGEM MODIFICATIVA

O Poder Executivo Municipal encaminha a presente MENSAGEM MODIFICATIVA ao Projeto de Lei n.º 020/2014, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim e dá outras providências, propondo as alterações que passa a expor:

Fica alterada a redação do Art. 15, do Projeto de Lei n.º 020/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"Art. 15. Os empregados da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim receberão adicional por tempo de serviço - anuênio de 1% (um por cento) sobre o valor do salário nominal, de forma cumulativa, a cada período de 12 (doze) meses trabalhados, até o limite de 18% (dezoito por cento), considerando como período aquisitivo o mês da admissão.*
> *§1.º Não farão jus ao anuênio – Adicional por tempo de serviço.*
> *I – empregados do quadro de Direção, Supervisão, Gerente, Coordenador e Assessor, exceto os do quadro de concursados que exercerem Função Gratificada. Estes receberão anuênio sobre o valor do salário nominal para o qual foi concursado;*
> *II – os empregados na modalidade de Contrato de Trabalho Emergencial por Tempo Determinado;*
> *III – os empregados na modalidade em extinção;*
> *IV – os estágios remunerados;*
> *§2.º Adicional de quinquênio aos cargos em extinção é limitado em 18%;*
> *§3.º Não computar-se-á para fins de cálculo de anuênio, o período em que o empregado estiver em licença saúde superior a 180 (cento e oitenta) dias, suspensão disciplinar e licença remunerada." (NR)*

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 06 de março de 2014.

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal